



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 432/2005

**Autoriza doação de combustível ao
MEPES – Movimento de Educação
Promocional do Espírito Santo e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha, município de Nova Venécia/ES, mensalmente, até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, por um período de 12 (doze) meses, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de abril de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal